

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATO Nº 004/2022

“Que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG e a empresa ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE”.

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**

1.2 CONTRATADA: ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE, Empresa individual, inscrita no **CNPJ: 41.952.521/0001-26** com endereço Vila Santa Barbara, s/n, Qd 1, Lt 14, Vila Multirão em Goiutuba-GO, neste ato representado por sua Proprietária **ANGELIETE DE JESUS AMARAL**, inscrito no CPF nº 969.384.121-20 e portadora do RG 4014973 SSP-GO residente e domiciliado em Goiutuba - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação 003/2022 e tem sua fundamentação no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 04 (quarto) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG.**

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clinico e Clinica de Odontologia da FESG/Unicerrado.**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	06	P.S mensal	Prestação de Serviços Continuados na sala de Esterilização.	Serviços de esterilização de equipamentos médicos - hospitalares; Serviços de esterilização de instrumento odontológico	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
TOTAL						R\$ 28.500,00

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 12h30min às 17h30min no Centro Clínico e Clínica de Odontologia. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, que fiscalizará e manterá controle da prestação de serviço.

5.2 - Nenhuma prestação de serviço a mais ou a menos sem autorização da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular.

5.3 – No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a prestação de serviço sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula neste contrato.

5.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme ato declaratório nº 003/2022.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensal no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** até 10^a (decimo) dia do mês subsequente ao trabalhado mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O serviço objeto deste contrato será irremovível.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 06 (seis) meses, sendo do dia 04 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado do serviço, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do serviço.

12.1.3 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficara a cargo do Sr. Wander Tamura, Diretor do Curso de Odontologia.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 04 de janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
Contratante

ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 004/2022**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a Contratação de prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clinico e Clinica de Odontologia da FESG/Unicerrado.

ITE M	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	06	P.S mensal	Prestação de Serviços Continuados na sala de Esterilização.	Serviços de esterilização de equipamentos médicos - hospitalares; Serviços de esterilização de instrumento odontológico	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
TOTAL						R\$ 28.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

Início: 04/01/2022

Término: 30/06/2022

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensal no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** até 10º (decimo) dia do mês subsequente ao trabalhado mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG